



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 6.699 – 06/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 157 de 04/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e a unidade orçamentária nele indicados, os seguintes créditos adicionais especiais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.10.302.9016.1.230.000.4.4.90.51	1.000.000,00
02.13.10.302.9016.1.230.000.4.4.90.51	500.000,00
Sub-total.....	1.500.000,00

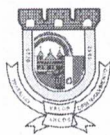
TOTAL: 1.500.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de dezembro de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 6699 de 06/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 157/2023.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de dezembro de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal